



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Sergipe

PORTARIA 88/2026 - PR/SE/DE/SE/PLENARIO/SE/CRMV-SE/SISTEMA, de 7 de outubro de 2026

EMENTA: Nomeia Ouvidor no âmbito do CRMV-SE e estabelece suas atribuições.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 5.517, de 23 de outubro de 1968, regulamentada pelo Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969 e com esteio no Art. 11, alínea 'i', do Regimento Interno Padrão, aprovado pela Resolução CFMV n.º 591, de 26 de junho de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Lucas de Oliveira Silva, matrícula 070, para exercer o emprego em comissão de Ouvidor e o servidor Pablo Tarcísio Santos dos Anjos, matrícula 068, para exercer o cargo de ouvidor substituto.

§ 1º - Caberá ao ouvidor substituto, prestar apoio e substituir o ouvidor em suas faltas, impedimentos e afastamentos.

Art. 2º - Revogar a Portaria CRMV-SE nº 21/2026 - PR/SE/DE/SE/PLENARIO/SE/CRMV-SE/SISTEMA

Art. 3º - Compete ao Ouvidor, que atuará como unidade de assessoramento direto da Diretoria Executiva.

I – Exercer funções de mediação, articulação institucional, transparência ativa e passiva e suporte técnico às decisões da gestão;

II – Receber, analisar, classificar, registrar, instruir e encaminhar manifestações internas e externas, tais como denúncias, reclamações, solicitações, sugestões, elogios e pedidos de acesso à informação, relacionados às atividades do CRMV-SE, assegurando tratamento adequado, imparcial e tempestivo;

III – Atuar como instância de mediação administrativa, promovendo a adequada instrução das demandas e a integração entre as unidades organizacionais envolvidas, observadas as normas internas e a legislação vigente;

IV – Acompanhar a tramitação das manifestações e dos pedidos de acesso à informação, monitorar prazos legais e internos, consolidar respostas institucionais e manter os interessados devidamente informados;

V – Atuar como gestor operacional dos sistemas Fala.BR e e-SIC, assegurando o correto registro, tratamento, acompanhamento, resposta e encerramento das manifestações e pedidos, em conformidade com os fluxos internos e prazos legais;

VI – Exercer as atribuições institucionais relacionadas à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), no âmbito da Ouvidoria, incluindo a coordenação da transparência passiva, o apoio à transparência ativa e a articulação com as unidades responsáveis pela produção das informações;

VII – Elaborar, consolidar e apresentar relatórios gerenciais, estatísticos e analíticos, periódicos ou sob demanda, relativos às atividades da Ouvidoria, do Fala.BR, do e-SIC e da LAI, contendo indicadores, diagnósticos, recomendações e subsídios à tomada de decisão pela Administração;

VIII – Produzir e encaminhar os relatórios exigidos por órgãos de controle, instâncias superiores e normativos aplicáveis, inclusive aqueles relacionados à transparência, acesso à informação e participação social;

IX – Identificar riscos institucionais, fragilidades processuais, recorrências e oportunidades de melhoria, a partir da análise qualificada das manifestações e dos pedidos de acesso à informação;

X – Assessorar a Diretoria Executiva com análises técnicas, pareceres, relatórios e recomendações estratégicas relacionadas à governança, integridade, transparência e participação social;

XI – Encaminhar, quando cabível, manifestações e informações às unidades competentes, acompanhando as providências adotadas e mantendo a Diretoria Executiva informada;

XII – Atuar como ponto focal institucional do CRMV-SE, no âmbito de sua competência, junto aos órgãos de controle, sistemas oficiais e instâncias correlatas relacionados à Ouvidoria, à transparência e ao acesso à informação;

XIII – Propor e revisar fluxos, procedimentos e normativos internos relacionados às atividades da Ouvidoria, do Fala.BR, do e-SIC e da LAI;

XIV – Promover a cultura institucional de transparência, participação social, escuta qualificada e melhoria contínua no âmbito do CRMV-SE;

XV – Executar outras atribuições correlatas ao emprego em comissão, compatíveis com sua área de atuação e determinadas pela Administração Superior

Art. 4º - Cumpra-se dando ciência aos servidores e à publicação no Portal do CRMV-SE.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Sala da Presidência, em Aracaju/SE, em 7 de outubro de 2026.

Méd.-Vet. Urias Fagner Santos Nascimento
CRMV/SE 0915
Presidente do CRMV-SE

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Urias Fagner Santos Nascimento, Presidente do CRMV-SE - FGSUP - PR/SE**, em 07/10/2026 14:39:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/10/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 703398

Código de Autenticação: 8c32d85618



SISTEMA
CFMV/CRMVs

Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rua Campo do Brito, 1151, São José, Aracaju / SE, CEP 49020-590